CÂMARAMUNICIPALDERIOBRANCO–ACRE
RuaHugoCarneiro,567-Bosque
GABINETEDAVEREADORALENEPETECÃO – UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO_____/ 2024

Indica: ***A*** **redução da carga horária da categoria funcional de Assistente Social para 30h semanais".**

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco analise a possibilidade de reduzir a **carga horária da categoria funcional de Assistente Social para 30h semanais".**

Justificativa: Esta indicação objetiva reduzir a carga horária funcional para 30h semanais aos profissionais da Assistência Social no município de Rio Branco e é fruto de um anseio muito antigo da categoria. O efeito não representa aumento de despesas para o Poder Executivo, ao contrario, acredito que terá ainda melhor aproveitamento do trabalho, sendo que não será exaustivo e terá melhor eficácia e qualidade.

Considerando os Assistentes Sociais em regime estatutário, com contrato de trabalho de quarenta horas semanais em vigor hoje, serágarantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário e vencimento. As horas de estudos individuais e de capacitação ficam excluídas da carga horária prevista nesta indicação;

Considerandoque nossa função é implementar e adequar a lei local com a devida redução da jornada de trabalho do Assistente Social em regime estatutário, tendo como referência a **lei federal Nº12.317 de 26 de agosto de 2010** que acrescenta dispositivo **à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e**m seu **Art. 5º** A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.317, de 2010). 0 Congresso Nacional já aprovou a redução da jornada de trabalho do assistente social e já foi sancionada em 2010. Observando que a citada lei é federal, de eficácia imediata em todo território Brasileiro, todos deveriam cumprir imediatamente após sua promulgação. Porém, até o presente momento nosso

município não efetuou as adequações necessárias à implementação e ao cumprimento da citada Lei Federal.

Considerando que o trabalho do assistente social é complexo e abrange diversas áreas: Saúde, Assistência Social, Sócio jurídico, Previdência, ONGs, setor privado e muitas outras. Que esses profissionais estão expostos a situações cotidianas de jornadas extenuantes e alto grau de estresse, decorrentes das pressões sofridas no exercício de seu trabalho junto à população submetida a situações de pobreza e violação de direitos com estrema vulnerabilidade social.

Considerando que os Assistentes Sociais não são beneficiados do acréscimo salarial pela insalubridade e/ou periculosidade. Por esse motivo, a redução da carga horária semanal do assistente social sem perda salarial é uma causa justa e impactará principalmente na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Serviço Social.

Considerando que aexecução dessa indicação demonstrará que a luta coletiva é essencial na conquista de melhores condições de trabalho e leva esta casa a conclamar os assistentes sociais a continuarem na defesa não só pelos direitos da categoria, mas na luta pela construção de uma sociedade, justa, igualitária e que não mercantilize a vida.

Considerando que a presente proposta contribuirá para a melhoria das condições de trabalho de assistentes sociais e sua aprovação deve ser vista na perspectiva da luta pelo direito ao trabalho com qualidade para toda a classe trabalhadora, conforme estabelece o Código de Ética Profissional do Assistente Social.

Em vista das informações acima e ciente de que compete à Prefeitura Municipal darinício a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente indicaçãopara análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta CasaLegislativapara sua apreciaçãoeexecução.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2024.

Lene Petecão
Vereadora